

“Com a benção de Deus”: os  
padres nas ordens de Cristo  
e do Cruzeiro

“With God’s blessing”: the  
priests in the orders of Christ  
and Cruzeiro

**Camila Borges da Silva<sup>1</sup>**



**Resumo:** O artigo aborda a interpenetração entre as esferas religiosa e política através de análises qualitativas e quantitativas sobre a atuação dos padres condecorados nas ordens de Cristo e do Cruzeiro durante o Primeiro Reinado. As ordens eram concedidas a quem oferecia serviços considerados relevantes ao Estado e foram muito mobilizadas pelo primeiro imperador no momento de construção da unidade do território brasileiro e, com ela, de sua própria legitimidade política. A associação entre Igreja e Estado era formalizada por meio do Padroado, mas era necessário também cooptar os padres, utilizando o desejo de distinção presente na sociedade, para que pudessem enaltecer a figura de d.Pedro. Isso era eficaz por conta da autoridade da palavra que emanava de um membro do clero em uma sociedade profundamente religiosa. Dessa forma, muitos padres não fugiram à tarefa de legitimar o papel do imperador no novo sistema constitucional utilizando-se do púlpito ou da palavra impressa, motivo pelo qual foram devidamente condecorados, adentrando a nobreza. **Palavras-chave:** padres; clero; primeiro reinado; ordem de Cristo; ordem do cruzeiro.

**Abstract:** The article addresses the association between the religious and political spheres through qualitative and quantitative analyzes of the performance of decorated priests in the orders of Christ and Cruzeiro during the Brazilian First Reign. The orders were granted to those who offered relevant services to the State and were mobilized by the first emperor at the time of construction of the unity of the Brazilian territory and, with it, of his own political legitimacy. The association between Church and State was formalized through the Padroado, but it was also necessary to co-opt priests, using the desire for distinction present in society. The aim was to extol d. Pedro through the authority of the word that emanated from a member of the clergy in a deep religious society. Thus, many priests did not hesitate the task of



legitimizing the role of the emperor in the new constitutional system using the pulpit or the printed word, which is why they were properly decorated and entered the nobility. **Keywords:** priests; clergy; first reign; order of Christ; order of cruzeiro.

Camila Borges da Silva  
"Com a benção de Deus":  
os padres nas ordens de Cristo e do Cruzeiro



O presente artigo analisa a atuação de alguns padres condecorados nas ordens honoríficas de Cristo e do Cruzeiro durante o Primeiro Reinado em virtude de serviços oferecidos em prol do imperador. Esses serviços eram realizados através de discursos falados ou escritos que tinham o papel de legitimar a figura política do monarca no momento em que o Império estava sendo construído, separando-se de Portugal. Os interesses das elites presentes em diversas regiões eram díspares de modo que a palavra de padres, carregada de enorme poder pela associação com o divino e divulgada em várias localidades do Império, tinha papel central no reconhecimento de d.Pedro I por parte de seus súditos e, conseqüentemente, na viabilidade da imposição de seu projeto político no conjunto do território.

### **As condecorações honoríficas e a natureza dos serviços ao Império**

As ordens honoríficas eram elementos centrais do Estado português, caracterizado pela "ideologia do serviço/recompensa" (OLIVAL, 2001, p.188) durante o período moderno. As condecorações imputavam distinção e nobreza ao agraciado, de modo que o serviço ao rei implicava a abertura das portas à nobilitação. Tratava-se de um círculo que retroalimentava a máquina estatal e o poder do monarca. Esta estrutura foi implementada também no momento da independência, pois d.Pedro não poderia prescindir dos serviços realizados para o recebimento de uma condecoração e que eram mobilizados por conta da existência de um forte sentimento de honra estamental (WEBER, 1999, v.2, p.180) herdado do imaginário medieval de nobreza cavaleiresca (MONTEIRO, 2005)<sup>2</sup>. Dessa forma, quando se constituiu imperador do Brasil, d.Pedro I continuou a condecorar com as ordens militares portuguesas. Contudo, criou também a Ordem do Cruzeiro, lançada no momento de sua coroação<sup>5</sup>. A intenção era ampliar o número de condecorados e se beneficiar dos serviços realizados para obter uma condecoração, o que pode ser percebido pela inflação no número de graus da nova ordem. No lugar dos três graus hierárquicos das ordens militares – cavaleiro, comendador e grão-cruz–, a Ordem do Cruzeiro tinha quatro graus – cavaleiros, oficiais, dignitários e grãos-cruzes. Além disso, diferentemente das outras ordens que possuíam número limite de nomeações para cada grau, foi estabelecido que o grau de cavaleiro da Ordem do Cruzeiro poderia receber um número ilimitado de pessoas. Tudo isso permite compreender que a estratégia política do imperador era utilizar de maneira ampla as condecorações como instrumentos que o ajudavam a construir não apenas a adesão ao Império



brasileiro por parte das diversas regiões, mas, sobretudo, a adesão a seu projeto político.

O número de condecorações feitas por d.Pedro I ao longo do Primeiro Reinado é expressivo dessa estratégia. As duas principais ordens mobilizadas por ele foram as ordens de Cristo e do Cruzeiro. Assim, somente na Ordem de Cristo, o imperador condecorou 2.331 cavaleiros, 294 comendadores e cinco grãos-cruzes. Já na Ordem do Cruzeiro foram 829 cavaleiros, 258 oficiais, 70 dignitários e 17 grãos-cruzes (POLIANO, 1943, p.135)<sup>4</sup>. Dessa forma, apenas nas duas ordens, d.Pedro I premiou 3.804 pessoas, de um total de 4.592 condecorações. Ambas as ordens, portanto, correspondem a 83% das condecorações distribuídas por ele, o que demonstra a importância das mesmas.

Pode-se entender a importância da Ordem de Cristo pelo fato de que ela era a mais prestigiosa das ordens militares do Império português, premiando os "maiores postos e cargos políticos, militares e civis" (LIVROS DAS LEIS, s/d, fl. 141), enquanto a Ordem de Avis era destinada a premiar carreiras militares e a Ordem de Santiago, a "pessoa que sirva na magistratura até o lugar de desembargador dos agravos da casa de suplicação inclusive" (LIVROS DAS LEIS, s/d, fl. 141). A Ordem de Cristo premiaria, portanto, postos mais altos que as demais, englobando militares e magistratura, o que, por si só, reforçava a imagem prestigiosa da Ordem, mesmo que isso, na prática, não necessariamente ocorresse. Contudo, para além disso, os membros da Ordem também tinham precedência sobre os membros de outras ordens em procissões<sup>5</sup> e os reis portugueses utilizavam apenas a insígnia de Cristo, e não aquelas das demais ordens, pelo menos até 1789, quando d.Maria I passou uma lei, em 19 de junho, que estabelecia que os monarcas passariam, daquele momento em diante, a usar as insígnias de todas as ordens. De qualquer forma, o histórico prestigioso fazia dela a Ordem mais requisitada do Império português. Já a Ordem do Cruzeiro, por ter sido criada ainda em 1822, foi a que teve maior duração no Primeiro Reinado e, portanto, foi a mais utilizada. Para além disso, d.Pedro I criou as demais ordens em contextos políticos desfavoráveis a ele, de modo que estimularam menos o desejo da condecoração do que a do Cruzeiro<sup>6</sup>.

O motivo pelo qual as ordens eram instrumentos importantes para o imperador conseguir a adesão ao Império do Brasil era o fato de canalizar o desejo de nobilitação presente na sociedade em prol de serviços ao Estado, que d.Pedro I transformava em serviços à sua pessoa. Os serviços realizados para obter a condecoração eram de diferentes tipos: militares, civis, pecuniários, religiosos e serviços de terceiros<sup>7</sup>. Esta tipologia de serviços foi elaborada a



partir do levantamento quantitativo e qualitativo de todos os agraciados nas ordens de Cristo e do Cruzeiro, ordens selecionadas pelos motivos expostos anteriormente. O levantamento realizado permitiu o cruzamento dos decretos de concessão e demais documentos produzidos pelo Estado para a efetivação da condecoração<sup>8</sup> com os requerimentos utilizados pelos pretendentes, nos quais arrolavam seus serviços e apresentavam os documentos comprobatórios dos mesmos. Estes documentos fazem parte do setor de documentos biográficos da Biblioteca Nacional.

Ressalte-se que, na classificação de serviços, não há a categoria “serviço político”, pois se considerou que todos os serviços são perpassados pelo aspecto político. Isto porque contribuíam para a consolidação do Estado imperial nas regiões onde eram exercidos, visto que construíam uma rede de poder que ligava o centro às partes, reforçando, com isso, o próprio centro e “corporificando” o poder imperial, isto é, forjando o “corpo político” do Império (SCHIAVINATTO, 1999, p.256), tornando-o palpável para os habitantes de um vasto território, muitos que não tinham qualquer contato com a figura do imperador. Dessa forma, os diferentes serviços contribuíram para o “enraizamento” do Estado, sendo premiados por isso. O político, portanto, é compreendido aqui em uma acepção mais ampla do que a participação no aparato estatal, sendo lido em suas relações com o exercício do poder (RÉMOND, 2003, p.35; FOUCAULT, 2004).

A partir da tipologia mencionada, chegou-se a constatação de que, na Ordem de Cristo, os serviços mais premiados, somando-se os graus de cavaleiros e comendadores, eram, em ordem decrescente: os civis, militares, pecuniários, serviços de terceiros e religiosos. Já na Ordem do Cruzeiro, somando-se cavaleiros, oficiais e dignitários, tem-se, também em ordem decrescente: os militares, civis, pecuniários, religiosos e serviços de terceiros<sup>9</sup>.

Embora os serviços religiosos não sejam os mais presentes em termos quantitativos nas ordens de Cristo e do Cruzeiro, é importante ressaltar o impacto da atuação política dos padres, fato já largamente apontado pela historiografia (CARVALHO, 2003, p. 182; NEVES, 2019, p.62; SILVA, 2012, p.122; SOUZA, 2010, p.47). Além disso, os membros do clero figuravam em maior número entre os condecorados do que os serviços religiosos<sup>10</sup>. Aqui será focado o papel dos padres na afirmação do Estado Imperial.

No aspecto quantitativo foi possível identificar mais membros do clero na Ordem de Cristo do que na Ordem do Cruzeiro. Os padres representam 10% de todos os condecorados na Ordem de Cristo e 2% na Ordem do Cruzeiro.



Em ambos os casos considerou-se a soma de todos os graus nas duas ordens, o que torna ainda mais expressiva a presença de membros do clero na Ordem de Cristo, considerando que a Ordem do Cruzeiro tinha mais graus do que a primeira e que poderia receber cavaleiros de maneira ilimitada, conforme já mencionado. Com relação aos percentuais de membros do clero em cada grau nas respectivas ordens, têm-se, na Ordem de Cristo: 8% entre os cavaleiros, 6% entre os comendadores e 20% entre os grãos-cruzes<sup>11</sup>. Já na Ordem do Cruzeiro, tem-se: 3% entre os cavaleiros e 1,5% entre os oficiais. Não foram identificados membros do clero nos graus de dignitário e de grão-cruz do Cruzeiro.

### **As condecorações por cargo: o caso dos vigários colados**

Um dos motivos para o maior aparecimento de membros do clero na Ordem de Cristo era o fato de que eles muitas vezes acabavam condecorados pelo simples fato de ocuparem um cargo na Igreja<sup>12</sup>. Um exemplo disso é a expressiva presença de vigários colados entre os cavaleiros de Cristo. Os vigários que receberam a condecoração de cavaleiro de Cristo apresentando apenas sua função na Igreja e não outros serviços correspondem a 63% dos padres neste grau. Selecionou-se o grau de cavaleiro, pois este era o único grau em que os vigários poderiam constar em virtude de sua posição hierárquica na Igreja. No caso da Ordem do Cruzeiro, embora houvesse também vigários entre os cavaleiros e oficiais da mesma, não era possível alcançar a condecoração sem ofertar algum tipo de serviço de conteúdo político, motivo pelo qual, como estratégia para obter a condecoração, alguns vigários utilizavam a ocupação deste posto para solicitar a Ordem de Cristo e serviços outros para solicitar a Ordem do Cruzeiro<sup>13</sup>.

Os graus superiores da Ordem de Cristo eram ocupados por membros de hierarquia mais alta da Igreja, com exceção de vigários que realizassem serviços políticos mais expressivos. Entre os comendadores de Cristo, predominavam cônegos, monsenhores, vigários capitulares e capelães-mores tendo sido possível identificar apenas um vigário que era também grande proprietário e, por isso, havia realizado serviços pecuniários ao Estado. Já entre os grãos-cruzes, o membro do clero identificado era bispo. Embora houvesse também cônegos entre os cavaleiros de Cristo, estes representavam apenas 8% neste grau, enquanto entre os comendadores, perfaziam o total de 47%, seguidos pelos monsenhores em segunda colocação e por um capelão-mor e um chantre. É necessário, contudo, fazer uma ressalva: entre os comendadores de Cristo os membros do clero condecorados o foram, em sua maior parte, pela realização de



serviços considerados relevantes pelo imperador e não apenas pela ocupação de postos mais altos na hierarquia clerical. Evidentemente, o grau de comendador requisitava, em parte, o pertencimento a uma esfera mais alta, mas isto por si só não era suficiente para ser agraciado.

Afirmar que as condecorações eram realizadas apenas pelo cargo, não implica que elas fossem automáticas e nem mesmo obrigatoriamente concedidas, de modo que era necessário mobilizar redes de contatos para assegurar atestações que comprovassem serviços e o comportamento “adequado” do pretendente, bem como produzir um requerimento fazendo a solicitação. As redes de contato, nesse sentido, apresentadas via atestações, eram um indicativo da carreira considerada digna de prêmio pelo poder central, de modo que funcionavam também como uma seleção indireta de quem seria premiado pelo cargo ocupado. Percebe-se, dessa forma, que, apesar do prêmio ser concedido pelo cargo ocupado pelo requerente, isto não significava uma “neutralidade” nessas condecorações já que a atuação dos vigários era de fundamental importância para a efetivação da unidade do Estado, visto que simbolizava não apenas a presença da Igreja, mas também a do Estado, em um momento em que ambos eram unidos formalmente.

O fato de que a busca pela condecoração alimentava a análise sobre o comportamento do pretendente fazia com que houvesse resistência a admitir que a simples ocupação do posto ensejasse a condecoração. Dessa forma, a premiação aos vigários colados em alguma freguesia se constituiu, desde o princípio, mais em um costume e, como tal ficava a depender da decisão do monarca, do que em uma norma legal, que implicaria em um direito inerente aos suplicantes, retirando o poder do governante de definir sobre as mesmas. Os fiscais das mercês, responsáveis pela emissão de pareceres sobre a legalidade ou a validade de um pedido, e que atuaram no início da década de 1820, afirmavam constantemente que não havia norma legal que obrigasse a Coroa a fazer a condecoração nestes casos, que eram, ao contrário, fruto de um costume, mas que dependeriam da graça do imperador. O fiscal Francisco Lopes emitiu pareceres nesse sentido em junho de 1821 e em novembro de 1822 a dois vigários colados, afirmando no segundo caso que o monarca costumava facultar essa graça a eles<sup>14</sup>. Dessa forma, embora o fiscal, por um lado, reforçasse que havia o costume de condecorar vigários colados, por outro não deixava de afirmar o papel do imperador na decisão.

A importância de cooptar por meio de condecorações os vigários colados em uma freguesia se dava pelo fato de que eles poderiam utilizar o púlpito



e a respeitabilidade que adquiriam na localidade para legitimar o Estado, constituindo o braço religioso do poder central, o que veremos a seguir. Além disso, servia como tentativa de acalmar as oposições ao poder imperial entre os próprios clérigos, visto que a formação dos mesmos permitia certa autonomia e que era comum que atuassem politicamente, motivo pelo qual “os padres envolveram-se em praticamente todos os movimentos de rebelião desde 1789 até 1842” (CARVALHO, 2003, p.183), como o exemplo de Frei Caneca mostra bem. A autonomia deste ficou evidente quando ele não hesitou em louvar o imperador em virtude da Constituinte e depois em romper com ele, atuando na Confederação do Equador.

### **A atuação política de membros do clero**

A fala de um membro do clero, seja realizada no púlpito ou mesmo fora dele, é revestida de autoridade e de legitimidade pelo poder investido em sua pessoa pela própria Igreja e pelo que representa essa investidura, isto é, pelo fato de que a fala é entendida como uma expressão da própria vontade divina, que é realizada por aquele que tem competência para compreender e traduzir os desígnios de Deus. O padre, portanto, seria aquele que faz a mediação entre Deus e o homem, de modo que sua fala, e também suas ações, são revestidas de uma autoridade emanada de Deus. Conforme Pierre Bourdieu (2003, p.12, 13 e 14, grifo do autor): “a história da transformação do mito em religião (ideologia) não se pode separar da história de constituição de um corpo de produtores especializados de discursos e de ritos religiosos”, condição para que “se *desapossam* os laicos dos instrumentos de produção simbólica”. O membro da Igreja, portanto, emana, através de sua produção discursiva, o poder simbólico que é “o poder de constituir o dado pela enunciação”, ou seja, de construir a realidade por meio da transformação ou confirmação da “visão do mundo”. Com isso, o membro do clero exerce de fato uma dominação, entendida aqui como “a probabilidade de encontrar obediência a uma ordem de determinado conteúdo”(WEBER, 1999, v.1, p.33)<sup>15</sup>. Dessa forma, as falas e ações políticas de pessoas investidas desse tipo de poder simbólico, especialmente tomando-se a sociedade oitocentista, fortemente marcada pela crença religiosa, e a dominação exercida por essas pessoas em virtude desse mesmo poder simbólico eram elementos centrais para a constituição da unidade em torno do projeto político defendido pelo imperador. O púlpito se convertia em palanque político onde se legitimava o novo Império e o imperador, cuja figura era reforçada

Camila Borges da Silva  
“Com a bênção de Deus”:  
os padres nas ordens de Cristo e do Cruzeiro



como sagrada ou ao menos mais próxima de Deus do que seus súditos.

Provém desse aspecto a importância em cooptar membros da Igreja utilizando-se, para isso, dos hábitos das ordens, e fazer deles aliados fiéis do novo imperador. A expectativa da condecoração motivada pelo imaginário de nobreza presente na sociedade era um instrumento fundamental para que o imperador pudesse intervir e moderar a ação dos membros do clero. O próprio número de padres presentes nas listas de condecoração permite concluir certa eficácia dessa estratégia e ainda mais quando se tomam os serviços apresentados por vários deles para obterem a condecoração. Tanto assim que o mencionado Frei Caneca o reconhecia, criticando a utilização de insígnias das ordens por padres, embora deixasse claro que o problema não seria pelas insígnias em si, mas pelo significado que elas adquiriram no governo de d. Pedro I, ou seja, pela cooptação política realizada pelo imperador.

A nação vai ser reformada em todas as classes, não deve ser isento de reforma o santo cabido. Não convém termos homens sustentados a tanto custo só para andarem embonecados de roquetes custosos, murças de seda, anéis nos dedos, *veneras de Cristo ao peito* (grifo nosso) [...] Não se deve sobrecarregar a república de *dignidades ventosas e ocas* (grifo do autor), como lhes chamam os canonistas. [...]

Quando o homem sério vê esses senhores com todos os sinais externos de talentos e merecimentos, porém sem realidade, em vez de respeitá-los, dá uma casquinada [...] (MELLO, 2001, p.188)<sup>16</sup>.

A reflexão de Frei Caneca, de fato, amparava-se na realidade. Entre os opositores dos movimentos políticos ocorridos em Pernambuco, como a Confederação do Equador, da qual participou, encontravam-se padres que ofereceram seus serviços para manter a legitimidade imperial na região. Contudo, não era apenas Pernambuco que possuía movimentos dissidentes e que ameaçavam o projeto político do imperador. Vejamos o caso mineiro.

### **Construindo a legitimidade: o imperador “enviado de Deus”**

O caso da província de Minas Gerais era emblemático de como as disputas políticas estavam por toda a parte, incluindo aquelas regiões mais próximas da Corte e que são apontadas como mais alinhadas a um “projeto do Rio de



Janeiro". A elite mineira atuava ativamente na vida política do Império e, mesmo assim, subsistiam projetos federalistas<sup>17</sup>, já que a autonomia era um elemento importante para a província<sup>18</sup>. As disputas internas se faziam presentes em diferentes vilas da região, que iam aderindo uma a uma ao novo Império para viabilizar a unidade, de maneira que as condecorações ali concedidas pelo imperador visavam garantir a fidelidade a d.PedroI. Por isso, não apenas vários membros dos governos locais, especialmente ocupantes de cargos nas câmaras da região, foram condecorados, mas também inúmeros vigários colados. Não é à toa que Minas Gerais representava o segundo lugar das condecorações de Cristo – tomando-se a soma de cavaleiros e comendadores –, embora caísse para o quinto lugar na Ordem do Cruzeiro – somando-se os graus de cavaleiro e oficial. A inversão de posições no Cruzeiro pode ser entendida também pela grande quantidade de vigários colados na região e que eram premiados na Ordem de Cristo. Estes representavam 33% do total de condecorados por serviços realizados na região de Minas Gerais entre os cavaleiros de Cristo.

Vejamos o caso de Vila Rica, atual Ouro Preto. A área era extremamente estratégica para o Império em virtude de sua importância para a região mineira, já que se tratava da capital da província. Por isso mesmo, d.Pedro não deixou de visitar a cidade com o objetivo de "sanar as discordâncias políticas", assim como havia feito com Mariana, São João del Rey, Barbacena e a Vila de Queluz. Em sua viagem à província, o então príncipe pernoitava na casa de grandes fazendeiros locais, o que lhe rendia mais adesões. Solicitava também serviços a aliados pertencentes às elites políticas da região em troca de condecorações. Estava prevista, inclusive, uma manifestação de tropas para hostilizá-lo em sua entrada na vila, o que só não ocorreu pela atuação de membros dessas elites leais a ele<sup>19</sup> (SCHIAVINATTO, 1999, p.241 e 247).

Percebe-se, portanto, que a situação ali era tensa, podendo inclusive levar a distúrbios envolvendo as tropas, de modo que a afirmação da legitimidade de d.Pedro era fundamental e a atuação de religiosos era muito bem vinda para manter a situação sob controle. A oração realizada nessa vila pelo padre Manoel Francisco da Silva Diniz, em 30 de junho de 1822, na freguesia de Nossa Senhora da Boa Viagem, dá mostras claras de como as palavras proferidas por religiosos poderiam ajudar na construção da legitimidade do futuro imperador. A oração era "em Ação de Graças pelo feliz motivo da Regeneração desta Província de Minas Gerais por S.A.R O Príncipe Regente Constitucional". Nela o padre dizia o seguinte:



Amados, e honrados patriotas, eu sei, que o nosso Príncipe, se não veio enviado de Deus, para nos livrar da morte eterna, como Jesus Cristo seu Filho, veio para nos livrar da morte temporal, sim, vós, bem me entendeis. Jesus Cristo foi enviado de seu Eterno Pai, e também só de Deus nos podia vir tanto bem com a vinda do nosso Herói Augusto, este senhor foi-nos enviado de Deus, suas maravilhas são obras do mesmo Deus, e ele é um instrumento muito distinto e assinalado das maravilhas do Senhor.

O Nosso Príncipe Regente não veio, como Filho de Deus, mas Deus o enviou como Filho do nosso Rei o Senhor Dom João VI, o melhor de todos os Reis, cujos Ascendentes Reis, e Reis virtuosos. O Nosso Príncipe não tem as virtudes e perfeições, que teve sempre o Filho de Deus humanado, mas Deus o fez um Epílogo das virtudes, que tiveram todos os Príncipes da terra, por onde não tem par nas histórias de todos os Reinos, ele chegou, suspenderam-se as ameaças e deu-nos vida [...] (DINIZ apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.203).

A aproximação entre d.Pedro e Jesus Cristo chega a estranhar momentaneamente, em tempos de movimento constitucional. Contudo, é preciso lembrar que o elemento religioso não havia sido deixado de lado na construção da legitimidade do futuro imperador, já que o era não apenas “pela unânime aclamação dos povos”, mas também “pela Graça de Deus”. A primeira hesitação – “se não veio enviado de Deus” – é logo substituída por uma certeza – “este Senhor foi-nos enviado de Deus” e “Deus o enviou”. Assim, mesmo que d.Pedro não fosse “Filho de Deus”, havia sido enviado por ele com o fim de pacificar o povo, o que teria conseguido, como aponta na oração:

Então levanta Deus um Instrumento Augusto, e Forte, e d’Ele serve-se, é o mesmo nosso Príncipe Regente, que chega da Corte a Vila Rica fora da expectativa comum, e tão veloz, como raio da nuvem à terra, chega, e com ele a paz, a tranqüilidade, união, alegria, e outros bens, com que regenerava nossa Pátria, vindonos verdadeiramente de Deus estes bens, e sendo Instrumento muito distinto deles o nosso Augusto Príncipe [...] (DINIZ apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.204).

Nas palavras do padre Diniz, o recado ficava claro, d.Pedro trouxe a ordem e somente com ele a mesma estaria assegurada, pois ele seria o homem



“mais prudente” que “Deus escolheu” “para a nossa feliz regeneração” que seria expressa pela futura assembléia. A prova disso seria a forma como o príncipe teria lidado com acontecimentos ocorridos no Rio de Janeiro em 26 de fevereiro de 1821<sup>20</sup>, quando ele teria se comportado como o “Herói dos Príncipes com atividade incansável, com prudência indivisível, e com a maior afabilidade” (DINIZ apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.205), e aqueles de janeiro de 1822, quando, por conta das virtudes “com que Deus tem distinguido, e assinalado o nosso Príncipe”, ele havia conseguido conter as tropas. Segundo o padre Diniz (apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.205), “todos ouvem a voz do seu Príncipe, todos se encantam e sem demora se restabelecem a ordem, e subordinação”. O mesmo teria ocorrido em Vila Rica, onde

“[...]os Vivas, que lhe dá todo o povo, são unânimes, os rebeldes se envergonham, seus crimes os confundem, eles pasmam, eles se miram de horror, eles sofrem as imprecações da pátria, seus remorsos são abutres, que sem cessar lhe roem as entranhas” (DINIZ apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.205).

Isso porque “ele vence, ele triunfa sem batalha, e tão rápido, que mais propriamente, e com mais justiça lhe pertence, o que disse de César o seu Cronista = vini, vidi, vici = cheguei, observei, venci” (DINIZ apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.205 e 206). Por todos “os trabalhos, os incômodos, e as fadigas do nosso Príncipe” seria necessário recompensá-lo:

este Magnânimo Príncipe só quer em recompensa dos muitos sacrifícios, que nos tem feito, só quer, que nós cooperemos com ele para a nossa mesma felicidade, que haja sempre em nós *tranqüilidade*, e *união*, que sejamos bons Constitucionais, que este epíteto de honrados, e de legítimos liberais, nunca seja embuço de rebeldes, e de perversos, e que o respeitemos, e amemos como nosso Príncipe Regente muito e muito Constitucional, e como centro comum da mesma União de todo este Reino Unido do Brasil (DINIZ apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.206, grifo do autor).

O padre finaliza o discurso pedindo todas as bênçãos e proteções dos céus a d.Pedro porque “do bem do nosso Príncipe depende o nosso”, já que ele seria o “sustentáculo da feliz regeneração e todo o Reino Unido do Brasil” e



dele dependeria o “sistema de uma boa Constituição, para a destruição de todo o despotismo, e para o bem geral de toda a Nação” (DINIZ apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.207). A mostra de fidelidade do padre ao futuro imperador não seria esquecida. Em 12 de outubro de 1823, aniversário da aclamação de d.Pedro I, ele foi condecorado com o hábito de Cristo por “serviços prestados a este Império para a União da província de Minas Gerais” (AN, códice 15, v. 10).

### Os serviços religiosos no Rio de Janeiro

O Rio de Janeiro é outra região muito beneficiada com condecorações tendo sido a mais premiada no caso da Ordem de Cristo – equivalendo a 39% do total das condecorações somando-se cavaleiros e comendadores – e assumindo a segunda colocação na Ordem do Cruzeiro – 27% do total somando-se cavaleiros e oficiais. O fato de ser a capital do Império fazia com que nela se localizassem muitos cargos políticos e da administração pública, motivo pelo qual ganha destaque na Ordem de Cristo. Neste escopo, encontram-se também os vigários colados que representavam 12% das condecorações no grau de cavaleiros da mesma ordem. Entre os padres identificados em todos os graus da Ordem de Cristo e do Cruzeiro, aqueles que pertenciam ao Rio de Janeiro representavam 20% das condecorações, o que não deixa de ser um número expressivo. A proximidade do monarca tornava as súplicas dos habitantes dessa província, independentemente se eram padres ou não, mais acessíveis, pois facilitava o tomar parte no processo burocrático que era lento, motivo pelo qual também na Ordem do Cruzeiro os pretendentes eram favorecidos.

Embora a Corte se localizasse na província do Rio de Janeiro, não havia nela unanimidade em torno de um único projeto político, de modo que, da mesma maneira que ocorria em Minas Gerais, era necessário que as elites locais fossem cooptadas, bem como os corações de grande parte de seus habitantes, para construir a legitimidade de d.Pedro. A situação política se alterava a todo o momento nos anos iniciais da década de 1820 fazendo com que a adesão das Câmaras de diferentes províncias, bem como de suas populações, se tornasse peça chave na manutenção do poder de d.Pedro. A província-cabeça do novo Império era evidentemente central neste processo. Não se afirmar politicamente ali podia representar perder o poder do Império como um todo. Vê-se, dessa forma, que a legitimação de d.Pedro mediada pelas orações e sermões de padres se tornava essencial.



Na vila de São Salvador dos Campos, por exemplo, o vigário Antônio Maria de Moura não perdeu a oportunidade. Afirmou que havia dado “provas não equívocas de sua conduta civil, dando direção aos povos e que em anos manteve seu dever de obediência e amor ao imperador” (AN, códice 15, v. 11). As atestações do vigário foram passadas pelos prelados de São Paulo e pelo bispo capelão-mor, que, segundo o fiscal, “abonam sua conduta”. Por conta disso, o padre Moura recebeu seu hábito de Cristo (AN, códice 15, v. 11). Da mesma maneira, o cônego Faustino José de Araújo havia, enquanto pároco da freguesia de Nossa Senhora da Lapa de Capivary, realizado “todos os serviços e esforços para animar os povos a serem perfeitos brasileiros e em promoverem a independência e jurarem o projeto de Constituição, fazendo ainda despesas com seu dinheiro para acudir as necessidades da nação” (AN, códice 14, v. 1). O cônego recebeu seu hábito de cavaleiro de Cristo em maio de 1829 (AN, códice 14, v. 1).

### Os padres da Capela Imperial

Para além dos padres que atuavam em várias localidades da província do Rio de Janeiro, nela foi estabelecida a Capela Imperial, herdeira da antiga Capela Real, instituição de grande importância na afirmação do poder político imperial. A Capela não apenas recebia a família real em ocasiões solenes, mas também tinha ressonância nas demais igrejas em todo o território do Império.

Ser membro da Capela Imperial era também uma forma de alcançar a condecoração, o que sabiam aqueles que dela faziam parte como o orador da Capela Manoel de Queiroz Paiva, que requereu o hábito de Cristo e conseguiu apenas informando que havia uma “particular distinção, com que V.M.I. considera todos os Ministros empregados na Capela” (AN, códice 14, v. 1). De fato um grande número de membros pertencentes à instituição foi agraciado. Durante o Primeiro Reinado tem-se 18 prêmios desse tipo, sendo 9 cavaleiros de Cristo, 4 comendadores da mesma Ordem, 3 cavaleiros do Cruzeiro e 2 oficiais do Cruzeiro. Destes, temos mais de uma condecoração concedida a alguns deles: Antônio Marques de Sampaio foi feito comendador de Cristo, cavaleiro do Cruzeiro e depois oficial da mesma ordem; Alberto da Cunha Barbosa, cavaleiro e comendador de Cristo e cavaleiro do Cruzeiro e Francisco Vieira Goulart, comendador de Cristo e cavaleiro do Cruzeiro<sup>21</sup>.

O padre Francisco Vieira Goulart<sup>22</sup> é um exemplo do forte envolvimento de membros do clero com as questões políticas. Ele se tornou cavaleiro do Cruzeiro



em 1826 e comendador de Cristo em 1829, sendo já cônego magistral da Capela Imperial na época de sua condecoração do Cruzeiro. Em um requerimento bastante extenso informava que na época dos tumultos acarretados pela instalação das Cortes portuguesas, ele se recusou a tomar parte em um governo provisório e começou a redigir o periódico *O bem da Ordem*, aprovado por d.JoãoVI. O periódico, segundo ele, havia sido mandado imprimir às custas do Estado com a intenção de ser enviado a várias províncias do Brasil. Seu interesse seria “tranquilizar os espíritos postos em oscilação com as novas doutrinas que homens turbulentos de contínuo espalhavam” (BN.D.Ms.D.B). Afirmava ainda que o jornal acalmou parte dos oficiais das tropas portuguesas que o procuravam para parabenizá-lo. Por isso, publicou, a pedido dos mesmos oficiais, uma representação chamada “Protesto da tropa dirigida a Dom João VI” em que as tropas “renunciavam a toda, e qualquer inovação [das Cortes portuguesas]”, além de se submeterem “em tudo e por tudo a vontade do monarca” (BN.D.Ms.D.B). Evidentemente, o ato teria sido apreciado por d.João VI, mas, segundo ele, também pelo futuro imperador (BN.D.Ms.D.B). Mais tarde ele teria sido incumbido da redação da *Gazeta do Rio de Janeiro*, função que assumiu a partir de maio de 1821 (MEIRELLES, 2008, p.209), que teria a função de combater

[...] as doutrinas contrárias que apareciam em outros periódicos, tanto os que claramente se escreviam contra o verdadeiro andamento da nossa Regeneração, consolidada em um Governo Monárquico Representativo, debaixo de tão conhecidos princípios do Direito Público Constitucional; como as outras Raposas, que afetando a mesma moderação de sentimentos só curavam de ver retos os laços da sociedade, para verem se ela se reorganizava debaixo de seus planos (BN.D.Ms.D.B).

Ele, que era também diretor da Tipografia Nacional, teria começado a redigir o periódico chamado *O Constitucional*, de forma a que “não parecesse escrito pelo suplicante e com ele pudesse apreciar melhor as doutrinas, que publicava na *Gazeta*” (BN.D.Ms.D.B). Para isso, havia pedido a um amigo seu que assinasse a responsabilidade deste escrito. O jornal, segundo ele próprio, teve oito folhas e “tiveram tanta extração em proveito do imperador, que desejando o suplicante alcançar agora uma coleção deles não lhe tem sido possível obtê-la” (BN.D.Ms.D.B). Informa ainda que ele tem outros papéis, embora não explicita quais são, “em que tem sustentado os Direitos da Nação e a Dignidade de V.M.I”,



o que demonstraria que ele “foi um dos escritores cheio de zelo pela causa de V.M.I. e do Brasil” (BN.D.Ms.D.B).

Já o padre Antônio Marques de Sampaio recebeu o hábito de Cristo em 1812, se tornou cavaleiro do Cruzeiro em outubro de 1823 antes mesmo de se tornar membro da Capela Imperial, tendo recebido a condecoração, e o próprio posto na Capela, pelos serviços praticados em fidelidade ao imperador na vila de Barbacena, em Minas Gerais. Lá fez orações e discursos no sentido de adesão a d.Pedro, participou da comissão que organizou a aclamação do imperador na dita vila e persuadiu os próprios membros da Câmara neste sentido. Contudo, o padre não se restringiu à vila de Barbacena, atuando em outras vilas mineiras, já que havia empreendido “longas e penosas viagens, a fim de espalhar idéias patrióticas” (BN.D.Ms.D.B).

As atestações, anexadas pelo padre Sampaio a seu requerimento, de pessoas importantes da região, como o então ouvidor da Câmara de Piracicaba e cavaleiro de Cristo Antônio Paulino Limpo de Abreu, os oficiais da Câmara de Barbacena, o comendador de Cristo, oficial do Cruzeiro e coronel de milícias Antônio Gonçalves Gomide, o presidente e vereadores da Câmara de São João Del Rei, comprovavam os serviços mencionados. As atestações (BN.D.Ms.D.B) mostram a mistura entre a atividade religiosa com sua atuação política ao mencionarem que o padre havia “pregado” a “causa do Brasil” em nome de d.Pedro, “persuadido os Povos, e emanando-os à união [...] por meio de sábios discursos”; que ele havia “dirigido a geral opinião a favor das grandes causas da Independência do Brasil e da Gloriosa Aclamação de Sua Majestade Imperial”, fosse “Pregando nos Púlpitos”, fosse “Proclamando nas Praças”; que o padre conseguia “desfazer boatos falsos, e opiniões errôneas”, de forma a “desmanchar as maquinações de mal intencionados anarquistas”; que ele sempre confirmava “no Púlpito, e como Orador Sagrado, aquela doutrina, que sustenta no particular como Cidadão Brasileiro” de forma a “conciliar os princípios da Religião com os políticos” e a “influir no ânimo de seus concidadãos aquele amor da bem entendida liberdade”, pronunciando “eloquentíssimos discursos” para os membros das Câmaras, mas também atuando nas “conversações familiares” (BN.D.Ms.D.B).

Ainda em 1822, o padre assinou um texto, juntamente com outros personagens da vila de Barbacena, como o procurador Antônio Martins Couto, o vereador Francisco Gonçalves Campos, juizes, advogados e outros, publicado na *Gazeta do Rio de Janeiro* de 2 de julho de 1822. No texto, questionavam as determinações das Cortes portuguesas de exigir o retorno de d.Pedro, que aqui



estava como Príncipe Regente, informando que isso produzia a desunião de ambas as partes do Império por fomentar a desconfiança com que se tratava o Reino do Brasil e os “brasileiros”. O texto apontava que o Congresso

[...] teima em arrancar dos nossos braços a Adorada Pessoa de Vossa Alteza Real, sem ao menos refletir que sendo a obediência das três quartas partes dos homens fundada só no costume, mal se pode esperar, que um Povo nascido, e criado debaixo de um Governo Monárquico, acostumado há séculos a ver o Supremo Poder da Nação depositado em indivíduos descendentes de uma mesma família, e esta sendo-lhe cara por tantos títulos, passa agora a acomodar-se (e já de repente) com um Governo desconhecido, não vendo a sua testa pelo menos um descendente daqueles, a quem seus Pais, e Avós obedeceram, e a quem ele mesmo está no costume de obedecer. (GAZETA DO RIO DE JANEIRO, 1822, n.79).

Deixa-se transparecer, portanto, o fato de que a presença de um membro da família real era importante para a própria manutenção da ordem social, quando complementava que o Brasil já havia

[...] feito muito para com a Mãe Pátria em consentir privar-se da Presença do Pai, julga ambição descomedida, e cruel, o exigir-se-lhe agora o novo sacrifício da ausência do Filho, que aquele lhe deixou como penhor do seu amor, e medida providente contra os males, que previa ameaçarem este País; e não pode de modo algum sofrer ver à testa do seu Governo, de qualquer maneira que ele for organizado, outro indivíduo, que não seja um descendente da Dinastia, que há tantos séculos ocupa o Trono *Português*. (GAZETA DO RIO DE JANEIRO, 1822, n.79, grifo do autor).

O texto destacava também o papel do monarca no processo político, afirmando que se devia lembrar que a emancipação, aqui não entendida ainda como independência, devia-se “às benéficas intenções de seu soberano o Senhor Rei d. João VI” (GAZETA DO RIO DE JANEIRO, 1822, n.79). A fidelidade ao príncipe e à monarquia é explicitada, pois se coloca que as intenções das Cortes ao exigirem a volta de d.Pedro era “o supor-se que este Povo olhava mal a Pessoa de Vossa Alteza Real, e atribuir-se a esta suposta má vontade o fato de se terem algumas Províncias deste Continente separado da obediência de Vossa



Alteza”, contudo, seria “certo que a Pessoa de Vossa Alteza Real tem um Trono no coração dos *Brasileiros*” (GAZETA DO RIO DE JANEIRO, 1822, n.79, grifo dos autores). Finalizam o artigo desejando que “Deus guarde a Preciosa Pessoa de Vossa Alteza Real” e afirmando que o mesmo era “o *Redentor* do Brasil, e o Instrumento de que Deus se quer servir para fazer a felicidade deste País” (GAZETA DO RIO DE JANEIRO, 1822, n.79, grifo dos autores).

O padre continuou ainda a cruzada em nome do imperador por meio do púlpito na região das Minas, tendo recebido a comenda de Cristo em 1826, segundo o decreto de concessão, por “provas de patriotismo e afeto a pessoa do imperador” (AN, Códice 15, v. 11). Ele atuou também na própria Corte, para além de seu papel na Capela Imperial, já que havia se tornado deputado na primeira legislatura. Alcançou, por fim, ainda no Primeiro Reinado, o grau de oficial do Cruzeiro em 1829 (AN, Códice 14, v. 2; BN.D.Ms.D.B). Um exemplo dos serviços do padre na Corte está registrado no *Diário Fluminense* de 22 de novembro de 1827, portanto antes de chegar ao oficialato do Cruzeiro. Trata-se da transcrição do seguinte discurso que ele fez como orador escolhido para deputação da Câmara dos Deputados ao imperador:

A Câmara dos Deputados vendo terminar-se a última prorrogação dos seus trabalhos na organização do sistema Constitucional, que deverá reger os futuros destinos do Império do Brasil; e altamente convencida pelos mais decisivos testemunhos dos grandes empenhos de V.M.I., interessando-se em que se adiante a Legislação Nacional; vem hoje à Augusta Presença de V.M.I., pelo intermédio desta Deputação, agradecer a mútua cooperação de V.M.I. com o zelo, energia, e assiduidade da mesma Câmara, já ansiosa para ver o Império a par das Nações polidas, com hum código em todo seu; [...] Viverão sempre na imortalidade dos tempos os Príncipes que, ligando-se sinceramente com os povos, procurarem o progressivo desenvolvimento da sua prosperidade pela Sanção das Leis, que desterrando os velhos prejuízos, sustentem os Direitos dos Monarcas; e ao mesmo tempo defendam os direitos dos povos, marcando-lhes a imprescritível linha dos seus deveres. Uma igual vida será a recompensa de V.M.I.; e a Câmara dos Deputados se lisonjeará sempre de haver, não só consolidado as bases do Trono, pelo estabelecimento do novo sistema político, em que ainda deve trabalhar; como também porque, desde já predispõe a glória que deverá cingir o



Diadema do Primeiro César Brasileiro. A Câmara dos Deputados conhece o espírito dos seus Constituintes: tem a mais justa ideia do seu atual estado de civilização: e o seu maior objeto é firmar de uma maneira inabalável, entre V.M.I. e a Nação, os vínculos de uma harmonia indissolúvel por esta recíproca confiança, de que depende a existência política das Nações. O povo brasileiro conhece perfeitamente as grandes intenções de V.M.I. [...]. (DIÁRIO FLUMINENSE, 1827, n.120).

Percebe-se, desse modo, que a fidelidade demonstrada para com d.Pedro I, chamado de “Primeiro César Brasileiro”, rendeu a Antônio Marques de Sampaio uma trajetória de muito sucesso honorífico, mas ele não foi o único, como se verá a seguir.

### **A família Cunha Barbosa**

Outro padre da Capela Imperial que teve muito sucesso foi o cônego honorário Alberto da Cunha Barbosa. Ele recebeu o hábito e a comenda de Cristo no mesmo dia, em 4 de abril de 1825 por, segundo o decreto de concessão, “ter mostrado a mais constante adesão a causa do império e afeto a pessoa do imperador” (AN, Códice 15, vol.10). Recebeu ainda a cavalaria do Cruzeiro em 17 de abril de 1829. Os serviços alegados pelo padre não foram realizados no púlpito, tratando-se de serviços pecuniários, mas ele mostrava conhecimento pessoal do imperador, afirmando que tinha a “honra” de servi-lo com zelo todas as vezes que este tinha “se dignado visitar a Fazenda que foi do dito seu falecido tio” (BN.D.Ms.D.B).

A confiança no fato de que o imperador o conhecia, bem como seus serviços, fez com que o padre não juntasse nenhuma comprovação dos mesmos, o que foi notado na análise do requerimento, feita em dezembro de 1824, que informava que, por regra, os documentos deveriam ir ao fiscal para análise dos documentos comprobatórios, mas que acreditava que o suplicante não considerou necessário “por ter a honra de ser conhecido pessoalmente por Sua Majestade” (AN, Códice 15, v. 10; AN, Códice 14, v. 2 e 12; BN.D.Ms.D.B).

O mais interessante, entretanto, é que tudo indica que o cônego Alberto era parente de outro cônego da Capela Imperial, Januário da Cunha Barbosa. O primeiro era filho de José da Cunha Barbosa, negociante de grosso trato já falecido, e a família de Januário também tem sua fortuna com origem no



comércio e, mais indicativo ainda, também Januário tinha um tio de sobrenome Correia e que era proprietário de uma fazenda no distrito de Santo Antônio de Sá, na província do Rio de Janeiro, mesma região da fazenda do padre Correia, tio de Alberto. Foi deste tio que Januário herdou a cadeira de filosofia racional e moral na Corte, em 1814 (OLIVEIRA, 1999, p.110).

A família Cunha Barbosa se mostrava bastante diligente no serviço à monarquia, visto que outros membros foram condecorados e alguns em virtude de pedidos diretos do imperador<sup>25</sup>. O próprio Januário da Cunha Barbosa teve sucesso em sua trajetória honorífica durante o Primeiro Reinado, pois se tornou oficial do Cruzeiro em abril de 1824. Ele apreciava as condecorações, chegando a mencioná-las em um de seus sermões. Entendia que o movimento constitucional seria a garantia dos prêmios aos verdadeiros virtuosos. Segundo ele

[...] no Governo Constitucional o homem de merecimentos espera que a Pátria deixe sobre ele cair às vistas da sua escolha, honre o seu nome, e galardoe os seus serviços, sem ter precisão de procurar patronos, ou de escudar-se com os fúteis atavios de uma herdada nobreza; (BARBOZA apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.182)

Como se percebe, questionava o modelo de nobreza existente antes do regime liberal ao mencionar o caráter hereditário da mesma. Acrescentava a isso o que considerava a premiação indevida daqueles que, em sua visão, não tinham merecimento.

[...] no Governo arbitrário o impostor se adianta, atropela a virtude e rouba-lhe quase sempre o prêmio. [...] Sabíamos, que o merecimento ainda o mais consolidado não era título para os empregos; que a virtude não era recomendação valiosa para as distinções honoríficas, porque a cabala, o nepotismo, o valimento, até comprado muitas vezes a peso de ouro, declarava beneméritos, virtuosos, e honrados, aqueles que os crimes obscureciam, e que a Pública opinião condenava a um justíssimo desprezo. (BARBOZA apud CARVALHO; BASTOS; BASILE; 2014, p.182, 183).

Embora tenha tido uma trajetória política mais atribulada que seus



parentes, por participar mais ativamente do debate político inclusive tornando-se redator, junto com Joaquim Gonçalves Ledo, do periódico *Revérbero Constitucional Fluminense*<sup>24</sup>, os sentimentos monárquicos do cônego não deixavam de ser mostrados nos discursos e orações que fazia. Inegável defensor do sistema constitucional, não deixava de enaltecer a monarquia quando dos acontecimentos de 1821 e 1822. Em discurso pronunciado após uma missa no dia 15 de maio de 1821, ele lembrava os acontecimentos do dia 26 de fevereiro de 1821 afirmando que os “Amados Concidadãos” clamavam “Viva Nossa Santa Religião, viva o Nosso Rei o Senhor Dom João VI, viva a Augusta Dinastia de Bragança, viva a Constituição, que agora se forma nas Cortes de Lisboa” (BARBOZA apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.45). A escolha de palavras e a menção ao rei e à dinastia de Bragança em meio à exaltação das Cortes portuguesas não era um mero acaso. Em 26 de fevereiro de 1822, em oração pronunciada na Capela Real e oferecida a d.Pedro, embora afirmasse que o povo “dirigindo-se pelo movimento geral da Europa, arrancou ao Despotismo o Cetro de ferro”, não deixava de dar legitimidade a figura de d.João ao se referir a ele como “o Nosso *Bom* Rei” (BARBOZA apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.175, grifo nosso). Também ressaltava a importância de não haver “comoções intestinas”, “violação de propriedades”, “ultraje da honra e da virtude”, “proclamação de princípios subversivos” e, principalmente, “desdouro da Dignidade Real” (BARBOZA apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.175). Mais do que isso exortava o papel de d.Pedro como verdadeiro constitucional ao dizer que:

E quando vemos o Herdeiro do Trono postergando indignos prejuízos, que a antiga idolatria dos Áulicos lhe ofertara desde o berço, não julgando desgraça os limites, que se constituíram à Autoridade Real, em benefício dos Povos, vir aos Pés dos Altares agradecer ao Deus de nossos Pais o estabelecimento do novo Pacto Social, não é para nos enchermos de Patriotismo e Religiosa gratidão renovando de ano a ano as nossas Ações de Graça? (BARBOZA apud CARVALHO; BASTOS; BASILE; 2014, p.176).

E ainda reforçava o papel de d.Pedro em impedir sublevações sociais:

[...] um Jovem Príncipe, tão empenhado pela geral prosperidade dos Portugueses, como pela verdadeira glória de sua Augusta



Dinastia. Vimos este prudente Medianeiro asselar com o Público juramento, em nome do seu Augusto Pai, o novo Pacto Social entre o Rei e o Povo, salvando-nos por este ato recomendável em todas as suas circunstâncias dos horrores de uma Guerra Civil, que poderia acender o irritado choque de encontradas opiniões. (BARBOZA apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p. 180).

Na mesma oração, Januário (apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.176), em artifício retórico<sup>25</sup>, associava simultaneamente tanto a monarquia quanto o sistema constitucional a uma origem divina afirmando que “Deus que adotara a Lusa Monarquia, porque a erigira sobre Bases Constitucionais”, atribuindo a soberania da nação não apenas aos representantes localizados no Parlamento, mas também ao monarca, lembrando que “estes dois Poderes não devem perder por um só momento a lembrança da sua origem comum” (BARBOZA apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.176). Adiantando aquilo que viria a figurar na Constituição outorgada de 1824, dizia ser o monarca, no sistema constitucional, “inviolável”, já que “não pode, nem quer fazer o mal”, diferentemente dos ministros que deveriam responder pelos erros que cometiam. Culpabilizava aqueles que estavam ao redor do monarca pelo despotismo que impediria os desígnios divinos, pois as “sugestões do Ministério” teriam ensurdecido o rei (BARBOZA apud CARVALHO; BASTOS; BASILE, 2014, p.176, 181-182).

Em 2 de março de 1841, o cônego fez um requerimento solicitando ao segundo imperador, uma pensão por todos os serviços prestados, especialmente aqueles realizados no momento da independência. Ao narrar sua trajetória nos anos de 1821 e 1822, ele informa que a decisão de começar a redigir o periódico *Revérbero Constitucional Fluminense* se devia ao fato de não querer perder a oportunidade, que teria sido dada pelos céus, da presença do príncipe regente como garantidor da “tranqüilidade, segurança e grandeza” (BN.D.Ms.D.B) ao processo de independência, oportunidade que faltaria aos demais países do Novo Mundo naquele momento. O jornal, segundo ele, tinha a intenção de “dirigir a opinião pública em prol da Liberdade, Independência, e Monarquia Constitucional Representativa” e nele “nada se lê que não seja conducente ao sistema político que felizmente nos rege”, tendo o mesmo antecipado a “ideia da completa Independência do Brasil” (BN.D.Ms.D.B).

No requerimento, apontava a sua ação em duas representações que teriam alterado o curso da História – a de 9 de janeiro de 1822 que pedia a permanência



de d.Pedro no Brasil em resposta à ordem das Cortes portuguesas para que voltasse a Portugal, assinada juntamente com José Clemente Pereira, presidente do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, Joaquim Gonçalves Ledo e outros; e a de 23 de maio de 1822, redigida por ele próprio e por Joaquim Gonçalves Ledo, e que solicitava a convocação de uma assembléia constituinte no Brasil. Apontava que ele, Joaquim Gonçalves Ledo e José Clemente Pereira seriam os “três brasileiros então mais empenhados pela Independência da Pátria, e pelo estabelecimento do Trono Constitucional do Brasil” (BN.D.Ms.D.B). Após estes eventos, fazia-se necessário aclamar d.Pedro, que “já tinha multiplicados títulos ao nosso respeito, obediência, e gratidão, não só pelos Direitos de seu Nascimento, como também por serviços relevantíssimos prestados ao Brasil, e pelo seu decidido amor aos Brasileiros” (BN.D.Ms.D.B). Com isso, segundo ele, era necessário “dirigir a opinião pública nas Províncias, para que não aparecesse a mais pequena (sic) oposição a um ato de tanta honra e de tanta justiça” (BN.D.Ms.D.B), de modo que ele se ofereceu a ir para a região das Minas Gerais, onde contava com “amigos poderosos e probos” que “partilhavam” os seus “nobres sentimentos”, com o intuito de fazer a aclamação do imperador. Ele teria cumprido sua missão lutando contra dificuldades, mas obtendo a “reconciliação de poucos espíritos dissidentes”. Contudo, teria sido preso na Fortaleza de Santa Cruz ao retornar da província por conta de “uma intriga, que nesta Corte tivera seu nascimento” e deportado arbitrariamente.<sup>26</sup>

Ainda segundo ele, retornando um ano depois, foi inocentado, mas nem por isso teria deixado de trabalhar em nome do imperador, pois assumiu a redação da folha do governo e “sustentou a sua causa com afinco e lealdade reconhecida, emitindo sempre doutrinas de paz e de ordem” (BN.D.Ms.D.B). Ele também continuou a pregar na Capela Imperial em diversas solenidades, anexando como comprovação um atestado do inspetor da mesma Capela. Havia atuado ainda como censor das peças teatrais encenadas no Teatro de São Pedro “no tempo do Senhor d. Pedro I” (BN.D.Ms.D.B).

Por tantos serviços, e pelas demonstrações de seu apreço para com a pessoa do imperador, entende-se o oficialato do Cruzeiro que a ele foi concedido em 1824. Evidentemente, o interesse na mercê que solicitava fazia com que o requerimento buscasse enaltecer seus serviços. Contudo, não resta dúvida que defendia o regime monárquico constitucional, de modo que havia contribuído para a afirmação da legitimidade do imperador diante da sociedade.



## Considerações Finais

Portudo que foi exposto, percebe-se que, por um lado, muitos padres buscavam a nobilitação para se revestirem de uma honra estamental tornada visível aos olhos dos demais por meio da exibição de hábitos, medalhas e faixas das ordens honoríficas. Por outro lado, o imperador aproveitava o desejo de distinção para garantir que o clero, ou ao menos parte dele, atuasse não apenas em prol do centralismo do Rio de Janeiro, garantindo a adesão de diferentes localidades, mas também a favor de sua pessoa, construindo sua legitimidade por meio do discurso religioso propagado em missas ou por meio da autoridade emanada da palavra de clérigo, mesmo que escrita no jornal. O desejo da condecoração por parte de muitos, impunha um limite a sua ação, pois a concretização da mesma dependia dos serviços considerados “relevantes” do pretendente e que se convertiam em orações, sermões, discursos e textos publicados em jornais. A imagem de d.Pedro como um monarca enviado ou abençoado por Deus construída por meio das palavras daqueles que detinham o poder simbólico de interpretar a vontade divina era fundamental para a consolidação do projeto político do imperador. Era por meio dos padres que se construía o “dado pela enunciação”, a realidade pela palavra.

## Referências

- ARQUIVO NACIONAL. *CÓDICE 14*. Rio de Janeiro: AN, [19--]. v. 1.
- ARQUIVO NACIONAL. *CÓDICE 14*. Rio de Janeiro: AN, [19--]. v. 2.
- ARQUIVO NACIONAL. *CÓDICE 14*. Rio de Janeiro: AN, [19--]. v. 12.
- ARQUIVO NACIONAL. *CÓDICE 14*. Rio de Janeiro: AN, [19--]. v. 22.
- ARQUIVO NACIONAL. *CÓDICE 15*. Rio de Janeiro: AN, [19--]. v. 9.
- ARQUIVO NACIONAL. *CÓDICE 15*. Rio de Janeiro: AN, [19--]. v. 10.
- ARQUIVO NACIONAL. *CÓDICE 15*. Rio de Janeiro: AN, [19--]. v. 11.
- BIBLIOTECA NACIONAL, DIVISÃO DE MANUSCRITOS, DOCUMENTOS BIOGRÁFICOS.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.



CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Marcello (org.). *Guerra literária: panfletos da independência (1820-1823)*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. (Série Humanitas, v. 3).

COSER, Ivo. Federalismo. História Conceptual no Mundo Luso-Brasileiro. *Ler História*, Lisboa, v.55, p.65-81, 2008. Disponível em: <https://journals.openedition.org/lerhistoria/2218>. Acesso em: 02 maio 2022.

DEMURGER, Alain. *Os cavaleiros de Cristo: templários, teutônicos, hospitalários e outras ordens militares na Idade Média*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2002.

DURAN, Maria Renata da Cruz; PEREIRA, Junior César. Livros e exames de Retórica no tempo de Pombal: a emergência de uma disciplina de conhecimento. *Revista Diálogos Mediterrânicos*, Curitiba, n.12, p.103-131, 2017. Disponível em: <https://dialogosmediterraneos.com.br/index.php/RevistaDM/article/view/240/267>. Acesso em: 02 maio 2022.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

LIVROS DAS LEIS. Chancellaria –Mor da Corte e Reino, Impressão Régia, s/d.

MEIRELLES, Juliana Gesuelli. *Imprensa e poder na corte joanina: a Gazeta do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

MELLO, Evaldo Cabral de (org.). *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. São Paulo: Editora 34, 2001. (Coleção Formadores do Brasil).

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. O "Ethos" Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. *Almanack Braziliense*, São Paulo, n.02, p.4-20, 2005. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11615/13384>. Acesso em: 02 maio 2022.

NEVES, Guilherme Pereira das. A religião do império e a Igreja. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p.377-428. v. 1: 1808-1831.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Editora Revan: FAPERJ,



2003.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Nas margens do liberalismo: voto, cidadania e constituição no Brasil (1821-1824). *Revista de História das Ideias*, Coimbra, v. 37, p.55-77, 2019. Disponível em: [https://impactum-journals.uc.pt/rhi/article/view/2183-8925\\_37\\_3/5220](https://impactum-journals.uc.pt/rhi/article/view/2183-8925_37_3/5220). Acesso em: 02 maio 2022.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. *A astúcia liberal: Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)*. Bragança Paulista: EDUSF; São Paulo: Ícone, 1999.

POLIANO, Luiz Marques. *Ordens honoríficas do Brasil: (história, organização, padrões, legislação)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1943.

RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Tradução Dora Rocha. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

SCHIAVINATTO, Iara Lis Carvalho. *Pátria Coroada: o Brasil como corpo político autônomo (1780-1831)*. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

SILVA, Ana Rosa Clocllet da. Identidades políticas e a emergência do novo Estado Nacional: o caso mineiro. In: JANCSÓ, István (org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: HUCITEC: Fapesp, 2005. p.515-555.

SILVA, Ana Rosa Clocllet da. Padres políticos e suas redes de solidariedade: uma análise da atuação sacerdotal no sertão de Minas Gerais (1822 e 1831). *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v.32, n.63, p.119-142, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/cWMBxW4zMMjdsDVtsQwPmfD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 maio 2022.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História da imprensa no Brasil*. 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Do altar à tribuna: Os padres políticos na formação do Estado Nacional Brasileiro (1823-1841)*. 2010. Tese (Doutorado em História) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/bitstream/1/12983/1/Tese%20Francoise.pdf>. Acesso em: 02 maio 2022.



WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Tradução Regis Barbosa; Karen Elsabe Barbosa. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999. 2v.

## Notas

<sup>1</sup>Professora Adjunta do Departamento de História da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

<sup>2</sup>As antigas ordens militares portuguesas – Ordens de Cristo, de São Bento de Avis e de Santiago de Espada – são herdeiras das ordens de cavalaria medievais existentes desde o século XII em função das Cruzadas e da Reconquista Cristã da Península Ibérica. Para mais informações, ver Alain Demurger (2002).

<sup>3</sup>D. Pedro I criou ainda mais duas ordens civis – a Ordem de d. Pedro I, Fundador do Império do Brasil, em 1826, e a Ordem da Rosa, em 1829. A primeira celebrava a independência e a segunda, seu casamento com a imperatriz Amélia de Leuchtenberg.

<sup>4</sup>Na Ordem de São Bento de Avis foram 590 condecorações no total, na Ordem de Santiago, 9, na Ordem da Rosa, 189 e na Ordem de d. Pedro I, nenhuma feita oficialmente (POLIANO, 1943, p.135).

<sup>5</sup>D. Maria I havia inserido a precedência na Carta de Lei de 19 de junho de 1789, mas preocupada em desfazer a imagem hierárquica entre as ordens, voltou atrás em alvará de 15 de setembro do mesmo ano, afirmando que não haveria precedência entre os grãos-cruzes das ordens que não fossem as precedências de corte. (ALVARÁ DE 15 DE SETEMBRO DE 1789 apud POLIANO, 1943, p.192).

<sup>6</sup>A Ordem de d. Pedro I – Fundador do Império do Brasil foi criada em 16 de abril de 1826, mas somente teve seu estatuto estabelecido em decreto de 19 de outubro de 1842. O próprio decreto de 1842 afirma que os estatutos não foram estabelecidos em virtude de “inconvenientes que sobrevieram”. Entre eles, estava a degradação da imagem do imperador por conta da situação econômica, da guerra da Cisplatina, do Tratado de Reconhecimento da Independência que trazia cláusulas negativas para o Império, entre outros. A situação piorou com o estabelecimento da Assembléia Legislativa que progressivamente ampliava o combate às ações dos ministros e do imperador. Já a Ordem da Rosa foi estabelecida na reta final do Primeiro Reinado, em 1829, quando os desgastes já eram imensos e não houve tempo hábil de ser muito utilizada em virtude da abdicação do imperador em 7 de abril de 1831.

<sup>7</sup>Os serviços de terceiros ocorriam quando um condecorado utilizava serviços de outros – em especial parentes, mas não apenas – para obter a condecoração. Os serviços podiam ser doados ou herdados.

<sup>8</sup>Arquivo Nacional, especialmente códices 14 e 15.

<sup>9</sup>Arquivo Nacional, códices 15, v. 9 a 11, código 14, v.1 e 2; Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, Documentos Biográficos. Neste artigo, de agora em diante, utilizar-se-á as siglas BN.D.Ms.D.B em lugar de Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, Documentos Biográficos e AN em lugar de Arquivo Nacional.



<sup>10</sup>Isso porque os serviços religiosos foram assim identificados originalmente apenas quando membros do clero receberam a condecoração pela ocupação de um cargo religioso ou quando explicitavam em seus requerimentos serviços realizados no púlpito com claro teor político, como é o caso de sermões e orações em defesa do imperador, por exemplo. Havia, portanto, padres que realizavam outros tipos de serviços como civis ou pecuniários, por exemplo.

<sup>11</sup>Apesar do percentual expressivo, é importante ressaltar que foi identificado um membro do clero entre apenas 5 grãos-cruzes.

<sup>12</sup>A Ordem tinha relação com o aspecto religioso, visto se tratar da herdeira da Ordem medieval dos templários, submetida à Igreja, e que aos poucos foi passada para o domínio da Coroa portuguesa por meio de bulas papais (DEMURGER, 2002, p.238 e 249). Por isso, muitas igrejas pertenciam à Ordem de Cristo. Cabe lembrar ainda que a Ordem de Cristo relacionava-se também ao regime do padroado. Foi o infante d.Henrique quem, por ser administrador da Ordem de Cristo, “obteve da Santa Sé o direito de padroado sobre as regiões ao sul do Equador” (NEVES, 2009, p.383).

<sup>13</sup>Era o caso, por exemplo, dos padres Ambrósio Machado da Cunha Wanderley, Antônio Raimundo de Miranda e José Monteiro de Sá Palácios (AN, códice 15, v. 10 e 11; códice 14 v. 12 e 22; BN.D.Ms.D.B, ANO)

<sup>14</sup>Os pareceres foram emitidos em virtude dos pedidos do vigário colado José Tibúrcio de Santa Ana e do vigário Manoel Joaquim de Amaro Gurgel. (AN, códice 15, v. 9 e 11; BN.D.Ms.D.B, [19--]).

<sup>15</sup>O poder para Weber (1999), diferentemente da dominação, é o exercício da força e, portanto, não implica na legitimidade de que desfruta a dominação. A dominação é mais estável do que o mero exercício do poder – ou da força – porque pressupõe justamente a legitimidade. Qualquer dominação que se pretenda legítima precisa de “certo mínimo de *vontade* de obedecer, isto é, de interesse (externo ou interno) na obediência” (WEBER, 1999, v.1, p.139). Obediência significa, para o autor, “que a ação de quem obedece ocorre substancialmente como se tivesse feito do conteúdo da ordem e em nome dela a máxima de sua conduta” (WEBER, 1999, v. 1, p. 140) ou, em outras palavras, “como se os dominados tivessem feito do próprio conteúdo do mandado [ordem] a máxima de suas ações” (WEBER, 1999, v.2, p. 191).

<sup>16</sup>O documento é parte das chamadas cartas de Pítia a Damão e versava sobre a pastoral do Cabido de Olinda, escrito em 4 de março de 1823.

<sup>17</sup>O conceito de federalismo sofreu alterações ao longo do tempo. Para maiores detalhes, ver Coser (2008).

<sup>18</sup>Para o caso mineiro, ver Silva (2005).

<sup>19</sup>Este foi o caso do serviço do coronel João Luciano de Sousa Guerra, a quem d.Pedro recorreu solicitando serviços, e que fez a prisão do brigadeiro José Maria Pinto Peixoto, o líder da manifestação (AN, códice 15, v.11). Para maiores detalhes sobre o episódio dos tumultos que cercaram a entrada de d.Pedro I na região, ver Iara Lis Schiavinatto (1999, p. 246).

<sup>20</sup>Em 26 de fevereiro de 1821 ocorreu no Rio de Janeiro um movimento militar que exigia do rei, d. João VI, o juramento à Constituição que seria elaborada pelas Cortes



portuguesas e a troca das pessoas que ocupavam os cargos públicos mais importantes da administração, entre os quais de ministros de Estado. (OLIVEIRA, 1999, p.108).

<sup>21</sup>Os demais quadros da Capela Imperial condecorados por d.Pedro eram: Antônio Joaquim do Sacramento Guedes, Simão Portugal, Antônio Francisco Gomes, José Libâneo Dacier de Brito, Eleutério José Viegas Ferrão, Isidoro de Santa Teresa Brito, Manoel de Queiroz Paiva, Agostinho dos Santos Colares, Antônio Vieira da Soledade, Felisberto Antônio Pereira Delgado e Januário da Cunha Barbosa.

<sup>22</sup>Francisco Vieira Goulart era bacharel, possivelmente em matemática, pela Universidade de Coimbra, ligado à mineralogia e à química. Em 1818 importou obras políticas proibidas pela censura régia, entre as quais *O espírito das leis*, de Montesquieu, *Des Colonies*, do abade De Pradt e *L'amie des hommes*, de Mirabeau (NEVES, 2003, p. 74, 76).

<sup>23</sup>Este foi o caso de Manoel da Cunha Barbosa, irmão de Januário, que recebeu uma carta assinada por José Bonifácio, em janeiro de 1822, em que este solicitava auxílio financeiro a importantes negociantes do Rio de Janeiro, o que foi atendido por Manoel. Por conta disso e de outros serviços, incluindo o do pai dele e de Januário, Leonardo José da Cunha, ele e seu filho, receberam o hábito de Cristo (AN, Códice 15, v. 11; BN.D.Ms.D.B).

<sup>24</sup>Para maiores informações sobre o papel do periódico no processo da independência ver Cecília Salles Oliveira (1999) e Nelson Werneck Sodré (1999, p.53-55). Para a trajetória do grupo de Ledo, ver também Lúcia Neves (2003).

<sup>25</sup>A Retórica foi uma disciplina que recebeu destaque a partir das reformas pombalinas no campo da educação (DURAN; PEREIRA, 2017).

<sup>26</sup>O cônego foi deportado para França em 20 de dezembro de 1822, juntamente com outros membros de seu grupo, enquanto Joaquim Gonçalves Ledo havia fugido para Buenos Aires. O grupo de Ledo, ao qual Januário pertencia, fazia oposição ao grupo encabeçado por José Bonifácio no ministério (SCHIAVINATTO, 1999, p. 187), o que se pode entender por todas as críticas aos ministros presentes em seus discursos, orações e escritos. Foi José Bonifácio quem autorizou uma devassa contra seus opositores políticos. A acusação contra eles era de propagar distúrbios que poderiam levar à guerra civil e de conspiração contra o governo (NEVES, 2003, p. 404).